



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 9913

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Rodrigues de Jesus

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas e outros logradouros

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 11/05/2021

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 32/2021. Denomina o Hall de Entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Montes Claros “Dawidson Carvalho dos Santos”, localizado na Avenida Cula Mangabeira nº 211. (Referente à Lei nº 5.348, de 01/07/2021).

**Controle Interno – Caixa:** 8.14    **Posição:** 03    **Número de folhas:** 08

---



n.º 21/2021

29.06.2021

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI N.º 32/2021

AUTOR:

Executivo Municipal

Lei n.º 5.348, de 01/07/21

ASSUNTO:

Denomina Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de Montes  
Claros, Dawidson Carvalho dos Santos.

### MOVIMENTO

- 1 - Entrada - 11/05/2021
- 2 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
- 3 -
- 4 - *APROVADO EM ÚNICA EM. 29.06.2021*
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 - *Entrada na lei 5348 de 01/07/2021*
- 10 -



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

PROJETO DE LEI Nº **32** DE 27 DE ABRIL DE 2021.



**DENOMINA HALL DE ENTRADA DO PRÉDIO I  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES  
CLAROS**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Hall de entrada do prédio I da Prefeitura Municipal de Montes Claros, sem denominação oficial, localizado na Avenida Cula Mangabeira, n.º 211, neste Município, passa a denominar-se oficialmente: **DAWIDSON CARVALHO DOS SANTOS**.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 27 de abril de 2021

  
**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**

  
**Otávio Batista Rocha Machado**  
Procurador-Geral  
OAB/MG 89.836

28

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 11 DE MAIO DE 2021  
Dez  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA  
DOUROS PÚBLICOS  
EM 11 DE MAIO DE 2021  
Dez  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APPROVADO EM DISSOLUÇÃO POR  
EM DE DE 2020  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APPROVADO EM RECURSO POR  
EM 29 DE JUNHO DE 2021  
UNICA  
PRESIDENTE



## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

### PROCURADORIA-GERAL

---

## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, que em análise aos documentos contantes nos arquivos desta Procuradoria-Geral, não identificamos nenhuma denominação oficial de próprio ou logradouro público com o nome **"Dawidson Carvalho dos Santos"**.

Informamos ainda que não foi localizada nenhuma denominação oficial do Hall de entrada do prédio I da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG.

Por ser verdade firmo a presente certidão.

Montes Claros, 10 de maio de 2021.

**Fábio de Jesus Ferraz**

Coordenador de Apoio Administrativo  
Procuradoria-Geral





**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

Montes Claros (MG), 27 de abril de 2021

Exmo. Sr.

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-\_\_\_\_\_/2021

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"DENOMINA HALL DE ENTRADA DO PRÉDIO I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS"**.

O presente projeto de lei tem o objetivo de denominar o Hall de entrada do prédio I da Prefeitura Municipal de Montes Claros, que passará a ser denominado Dawidson Carvalho dos Santos, em homenagem ao saudoso servidor municipal que sempre foi um exemplo de receptividade e alegria no atendimento a todos que adentravam nas dependências da Prefeitura Municipal.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**



  
**Otávio Batista Rocha Machado**  
**Procurador-Geral**  
**OAB/MG 89.836**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

#### **PARER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 032/2021 QUE “Denomina Hall de Entrada do Prédio I da Prefeitura Municipal de Montes Claros”, de autoria do Prefeito Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em questão tem como objetivo denominar o Hall de Entrada do Prédio I da Prefeitura Municipal de Montes Claros com o nome de “Dawidson Carvalho dos Santos”.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de maio de 2021.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 32/2021**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**MATÉRIA: “Denomina Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de Montes Claros, Dawidson Carvalho dos Santos.”**

**I- RELATÓRIO**

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 11/05/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 12/05/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de Montes Claros, localizado na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, que passa a denominar-se oficialmente Dawidson Carvalho dos Santos.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio de certidão, datada de 10 de maio de 2021, certifica que nos arquivos da Procuradoria-Geral, não identificaram nenhuma denominação oficial de próprio ou logradouro público com o nome pretendido, bem como não foi localizada denominação oficial do Hall de entrada do prédio I da Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 02 de junho 2021

Presidente Ver. Ver. Martins Lima Filho \_\_\_\_\_

Vice\_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel/Gomes \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 32/2021**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**MATÉRIA: “Denomina Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de Montes Claros, Dawidson Carvalho dos Santos.”**

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 11/05/2021, com entrada na Sala das Comissões no dia 12/05/2021.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de Montes Claros, localizado na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, que passa a denominar-se oficialmente Dawidson Carvalho dos Santos.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio de certidão, datada de 10 de maio de 2021, certifica que nos arquivos da Procuradoria-Geral, não identificaram nenhuma denominação oficial de próprio ou logradouro público com o nome pretendido, bem como não foi localizada denominação oficial do Hall de entrada do prédio I da Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG.

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2021

Presidente: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Vice-Presidente : Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Ver. Igor Gustavo Dias